

## **EDITAL N°109, DE 21 DE MAIO DE 2024**

### **2ª CHAMADA INTERNA ESPECÍFICA**

A DIRETORA-GERAL do Campus Palmas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR n. 233, de 09/02/2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 14 de fevereiro de 2024, edição 30, seção 2, página 23, torna pública a 2ª chamada Interna Específica para concessão de bolsa para estudante do PPGSS do IFPR Campus Palmas – nível Mestrado pela Fundação Parque Tecnológico Itaipu (PTI-BR), que visa a convocar os(as) estudantes de acordo com a ordem de classificação do EDITAL N°78, DE 01 DE MARÇO DE 2024 e EDITAL N°84, DE 12 DE MARÇO DE 2024, do Programa de Pós-Graduação em Ambientes Saudáveis e Sustentáveis (PPGSS) do Instituto Federal do Paraná – Campus Palmas.

#### **1. DA BASE LEGAL**

Constituem a base legal da presente chamada:

- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- A Resolução CNE/CES nº 07, de 11 de dezembro de 2017, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação stricto sensu;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 10, de 13 de maio de 2014, que fixa as normas e procedimentos para funcionamento de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu do IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 16, de 23 de junho de 2020, que aprova as normas relativas ao Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação - PIBPós, no âmbito do Instituto Federal do Paraná;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 36, de 11 de dezembro de 2020, que aprova as normas relativas ao acompanhamento e realização do Estágio de Docência para estudantes de Pós-Graduação stricto sensu, no âmbito do IFPR.
- A Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010, que regulamenta os critérios de concessão de bolsas no âmbito do Programa Demanda Social;
- A Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 01, de 15 de julho de 2010, que regulamenta os critérios para a percepção de complementação financeira e/ou exercício de atividade remunerada a discentes em nível de pós-graduação stricto sensu no país;
- A Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 01, de 28 de março de 2013, que determina o valor das bolsas de mestrado e doutorado no país.

#### **2. DO OBJETIVO**

2.1. O objetivo desta chamada interna é, com base na Resolução 16/2020 Consup/IFPR, prosseguimento na convocação dos(as) estudantes selecionados(as) no edital nº 78, de 01 de março de 2024 e edital nº 84, de 12 de março de 2024, do Programa de Pós-Graduação em Ambientes Saudáveis e Sustentáveis (PPGSS) para concessão de bolsas da Fundação Parque Tecnológico Itaipu (PTI-BR), para o desenvolvimento de atividades em programas de pós-graduação stricto sensu no IFPR.

#### **3. DA BOLSA**

3.1 Será disponibilizada 01 (uma) bolsa do programa da Fundação Parque Tecnológico Itaipu (PTI-BR), com duração de 12 meses, sendo possível a prorrogação até o fim do curso de mestrado conforme disponibilidade orçamentária, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, nesse momento de prosseguimento da chamada.

3.1.1 Trata-se de uma bolsa remanescente considerando a desistência da Mestranda **Debora Grazielle Pizapio (3ª colocada)**.

3.2 A bolsa será gerenciada pela DPG/Proeppi quando oriunda de recursos da Fundação Parque Tecnológico Itaipu (PTI-BR) ou gerenciada pela instituição financiadora quando o recurso for oriundo de convênio.

#### **4. DO(S) CONVOCADO(S)**

4.1 Conforme a Resolução 16/2020 Consup/IFPR, estão convocados(as) os(as) estudantes selecionados(as) no edital nº 78, de 01 de março de 2024 e edital nº 84, de 12 de março de 2024, devidamente aprovados(as) e matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Ambientes Saudáveis e Sustentáveis (PPGSS) do IFPR para concessão de bolsas de demanda social.

4.2 Conforme a Resolução 16/2020 Consup/IFPR - Capítulo IV, parágrafo 1º, a Chamada Interna Específica terá como critério de seleção a ordem de classificação do Edital referente à seleção de estudantes para ingresso nos Programas de Pós-Graduação stricto sensu.

4.3 Sendo esta chamada uma convocação de ingressantes em 2024, será respeitada a ordem cronológica do ingresso. Portanto, serão consideradas primeiro as manifestações dos(as) estudantes selecionados(as) no Edital nº 78, de 01 de março de 2024 e Edital nº 84, de 12 de março de 2024, em ordem classificatória.

4.4 Em virtude dessa desistência citada no item 3.1.1, portanto, convoca-se o estudante na ordem de classificação:

**Fabio de Almeida Abreu (7º colocado).**

#### **5. DAS EXIGÊNCIAS PARA A BOLSA**

5.1 Para assumir a bolsa o(s) estudante(s) deverá(ão) cumprir todos os itens a seguir:

a) Estar classificado(a) no Edital de seleção para ingresso no programa de Pós-Graduação Stricto sensu, estar regularmente matriculado(a), sendo vedada a participação na condição de “aluno especial” ou “aluno não regular”;

b) Ter disponibilidade de 40 horas semanais para atuar nas atividades referentes a sua pesquisa, orientações e demais atividades pertinentes do programa no Campus Palmas do IFPR;

c) Concluir o mestrado no prazo máximo de 24 meses a partir da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Ambientes Saudáveis e Sustentáveis (PPGSS) do IFPR;

d) Apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, relatório mensal de frequência nas atividades propostas em conformidade com o(a) orientador(a), conforme modelo disponível no site da DPG/Proeppi;

e) Apresentar, até 30 dias após o término de vigência da bolsa ou da conclusão do mestrado (o que ocorrer primeiro), relatório final de atividades realizadas durante a vigência da bolsa, conforme modelo disponível no site da DPG/Proeppi;

f) Estar adimplente com a Proeppi;

g) Não possuir bolsas de outros programas do IFPR e/ou de qualquer outra instituição, salvo o recebimento de auxílio da assistência estudantil que não exija carga horária complementar para o desempenho de atividades específicas;

h) Não possuir previamente titulação maior ou equivalente àquela a ser alcançada com a concessão da bolsa.

5.2. O(s) estudante(s) contemplado(s) pelo do programa da Fundação Parque Tecnológico Itaipu (PTI-BR) têm ainda como atribuições durante todo o período de vigência da bolsa todos os itens do Art. 11 da Resolução 16/2020 Consup/IFPR.

#### **6. DOS PRAZOS**

6.1 O(s) convocado(s) deverão manifestar o interesse em assumir a bolsa até o dia 22/05/2024, enviando a documentação necessária para o e-mail [ms.ppgss.palmas@ifpr.edu.br](mailto:ms.ppgss.palmas@ifpr.edu.br)

6.2 O não envio do e-mail e/ou toda documentação necessária em prazo implicará na convocação dos demais classificados(as) nos respectivos editais citados neste documento.

6.3 Mesmo em caso de desinteresse por parte do(s) convocado(s), deve-se manifestar em prazo tal opção.

6.4 Esta Chamada Interna terá a validade no ano de 2024.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 Em caso de interesse, o(s) convocado(s) deverão enviar, no prazo estabelecido, a seguinte documentação (digitalizada em formato PDF):

a) Documentos Pessoais: RG, CPF, comprovante de endereço;

b) Documentos bancários: comprovante de conta corrente do Banco do Brasil, ativa e em nome do candidato(a);

c) Comprovante de matrícula atualizado;

d) Termo de compromisso assinado (disponível no site da DPG).

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Após a publicação desta chamada interna, qualquer interessado(a) pode interpor recurso aos termos da mesma, no prazo de 1 (um) dia após a data de publicação, pelo e-mail [ms.ppgss.palmas@ifpr.edu.br](mailto:ms.ppgss.palmas@ifpr.edu.br).

8.2 Todos os recursos serão analisados pela coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ambientes Saudáveis e Sustentáveis (PPGSS) do IFPR que terá o prazo de 1 (um) dia útil para a análise e devolutiva dos recursos.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As bolsas concedidas são isentas do imposto de renda, conforme disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária.

9.2 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa de auxílio financeiro por estudante em um mesmo mês, salvo os casos de pagamento retroativo, mediante justificativa.

9.3 A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível, sendo vedada a sua divisão entre dois ou mais beneficiários(as).

9.4 O IFPR resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento às finalidades do programa da Fundação Parque Tecnológico Itaipu (PTI-BR).

Palmas, 21 de maio de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **GRACIELA CABREIRA GEHLEN, DIRETOR(a)**, em 21/05/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3004467** e o código CRC **FE8A359F**.

---

**Referência:** Processo nº 23411.008631/2024-16

SEI nº 3004467

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PALMAS/DG/IFPR/PALMAS-DG/PALMAS  
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto S/N, Trevo da Codapar Palmas - PR | CEP CEP 85555-000 - Brasil